ATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2013

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de **2013**, às **13:00** horas, nesta cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, no edifício sede da Prefeitura Municipal, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação: **José Carlos Perucci, Rômulo Rosestolato Proba e Hugo de Oliveira Campos**, realizou-se uma reunião, presidida pelo primeiro, para a abertura dos envelopes contendo as documentações, objetivando a contratação de empresa especializada em shows artísticos, para apresentação durante o realização do Carnaval/2013, conforme Edital afixado na Prefeitura, em local de fácil acesso ao público. No início dos trabalhos, o Senhor Presidente informou terem sido encaminhados tempestivamente convites às seguintes firmas: **Arena Eventos de Itaperuna Ltda**. **ME**, **Ahavat Comércio e Serviços Ltda**. e **Delta Produções Ltda ME.** A Comissão verificou o envio das respostas pelas firmas convidadas**.** A Comissão decidiu pela abertura dos envelopes contendo as documentações, onde verificou que as firmas foram consideradas habilitadas. A seguir, as firmas propuseram-se a assinar o Termo de Renúncia **(documentos)** anexado ao processo. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas, onde verificou-se que os proponentes habilitados obedeceram aos requisitos legais e editalícios para tal; proferido o exame das referidas propostas, chegou-se ao seguinte resultado: a firma **Arena Eventos de Itaperuna Ltda-ME**, sagrou-se vencedora com um valor total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Quanto ao recolhimento das obrigações junto ao **ECAD** fica por conta do Contratante. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, lavrando-se a presente Ata para registro.

José Carlos Perucci
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rômulo Rosestolato Proba
Secretário

Hugo de Oliveira Campos
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a adjudicação feita à empresa **Arena Eventos de Itaperuna Ltda**., estabelecida à Av. Zulamith Bittencourt, nº 300 – Cobertura 101 - Cidade Nova – Itaperuna/RJ, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de empresa especializada em shows artísticos, para apresentação durante a realização do Carnaval/2013.

Autorizo a contratação, mediante assinatura do Contrato a empresa supracitada.

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de janeiro de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

CONTRATO

Contrato de empresa especializada em shows artísticos, para apresentação durante a realização do **Carnaval/2013**, no período de 08 a 12 de fevereiro do corrente, que entre si fazem, de um lado, CONTRATANTE, o **Município de Tombos**, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **Arena Eventos de Itaperuna Ltda. ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, CNPJ nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar José Bastos, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n° M-4.276.365 e CPF N° 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG.

1.2-DA CONTRATADA

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.416.063/0001-40, com sede à Av. Zulamith Bittencourt, nº 300 - Cobertura 101 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, CEP 28.300.000, neste ato representada legalmente pela Sra. Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 11.631.395 expedida pelo SSP/MG e CPF n° 026.809.036-09, residente à Rua José de Castro, nº 695 – Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **N° 004/2013** – Carta Convite **N° 001/2013** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1-DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em shows artísticos, para apresentação durante a realização do **Carnaval/2013**, no período de 08 a 12 de fevereiro do corrente, com a seguinte programação abaixo relacionada:

Dia	Hora Prevista	Término	Evento
08	**23:30**	**4:00**	**Banda Cataguases**
09	**23:30**	**4:00**	**Ragaboys**
10	**23:30**	**4:00**	**Ragaboys**
11	**23:30**	**4:00**	**Anjos da Noite**
12	**23:30**	**4:00**	**Anjos da Noite**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

As atividades terão início, diariamente, às **23:30 horas**, começando no dia **08 de fevereiro de 2013**, estendendo-se até às **05:00** horas do dia seguinte, terminando no dia **13 de fevereiro de 2013**, às **05:00 horas**.

3.2 - DO VALOR

O valor do presente Contrato será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil)** e será pago, conforme quadro abaixo:

Parcelas	Valor	Data
1ª Parcela	37.500,00	08/02/2013
2ª Parcela	18.750,00	08/03/2013
3ª Parcela	18.750,00	08/04/2013

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada a presente Licitação correrá por conta **02.04.03.13.392.0247.2024.3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – **Fonte de Recursos 1.00.00**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – O Contratante se obriga a:

a) repassar à Contratada o pagamento, conforme estabelecido neste Contrato;

b) contratar, sob sua inteira responsabilidade, todo o pessoal necessário à realização do presente evento inclusive polícia militar;

c) responsabilizar-se com cartazes do evento;

d) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente Contrato;

e) proporcionar local adequado à guarda e proteção dos equipamentos durante a vigência do presente Contrato;

f) fica de responsabilidade da Prefeitura a apresentação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiro.

g) responsabilizar-se pelo recolhimento das obrigações junto ao ECAD.

5.2- A Contratada se obriga a:

a) cumprir fielmente a programação acertada;

b) executar os serviços de acordo com o objeto do instrumento, apresentando repertório com músicas carnavalescas atuais e tradicionais;

c) comparecer ao Palanque Oficial do Carnaval, sempre com antecedência mínima de 30(trinta) minutos;

d) afinar seus instrumentos e passar o som da Banda, até 19:00 horas;

e) instalar todo o sistema de sonorização para shows e eventos;

f) contratar todos os shows artísticos, sob sua inteira responsabilidade;

g) locutor, despesas de hospedagem, alimentação e transporte para os artistas, equipamentos e equipe técnica;

h) responsabilizar-se por qualquer despesa relacionada com a parte artística do evento;

i) recolher todas as obrigações sociais decorrentes do presente evento, tais como INSS, FGTS e etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;

j) arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e instalação do sistema de sonorização e iluminação todos os dias;

l) arcar com todas as despesas relacionadas à estrutura e montagem do Palco;

m) arcar com as despesas dos Palcos em relação aos profissionais a ART ou RRT para o projeto do Corpo de Bombeiro.

CLÁUSULA VI – DA CAPACITAÇÃO

Os equipamentos e instrumentos a serem utilizados nas atividades deverão estar em boas condições de uso, podendo o município, a título de preservação do interesse público, designar técnico responsável para, juntamente com um representante da Contratada, averiguar as condições dos equipamentos apresentados, devendo os mesmos estarem aptos para vistoria, até às **16:00 horas** do dia **08 de fevereiro de 2013**.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinqüenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

CLÁUSULA IX - DO FORO

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste Ato Jurídico.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao Contrato toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, mormente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas modificações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de janeiro de 2013.

_____	_____
Oscar José Bastos	Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal	Arena Eventos de Itaperuna Ltda.
Contratante	Contratada

Testemunhas: _____ **_____**